



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
União Força e Trabalho



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032-1/2017



CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ E A EMPRESA CONSTRUTORA HERLLES SNIGHT EIRELI – ME, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ - PA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sito à Av. 19 de Novembro, 1610 - CEP: 68.330-000 – Porto de Moz, Estado do Pará, inscrita no CNPJ: nº 05.183.827/0001-00, devidamente representada neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, ROSIBERG TORRES CAMPOS, brasileiro, casado, Agente Público Municipal, portador do CPF: nº 735.394.812-49, residente e domiciliado nesta cidade de Porto de Moz, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e CONSTRUTORA HERLLES SNIGHT EIRELI – ME, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ: nº 26.866.478/0001-92, com sede a Trav. Duque de Caxias, s/nº Bairro Cabanagem, Cidade: Porto de Moz Pará – CEP: 68.330-000, por seu representante legal, Herlles Snight Loureiro Costa, brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado no Município de Porto de Moz, Estado do Pará, portador do CPF: 003.167.002-40 e da cédula de identidade nº 8309202 PC/PA, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA** ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS DOMICILIARES** (Privada com vaso sanitário, banheiro, fossa séptica, sumidouro, lavatório de louça, tanque de lavar roupas e reservatório elevado). NO MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ, e reger-se-á pelas condições estabelecidas no Edital, pelo qual vinculam-se as partes interessadas, sendo lei entre as mesmas, de acordo e em estrita observância aos ditames da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: MÓDULO SANITÁRIO (PRIVADA COM VASO SANITÁRIO, BANHEIRO, FOSSA, SÉPTICA, SUMIDOURO, LAVATÓRIO DE LOUÇA TANQUE DE LAVAR ROUPA E RESERVATÓRIO ELEVADO

LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ – PA

TOMADA DE PREÇOS 2002-1/2017-PMPM

SINAPI-2016	Encargo Social(%) HORISTA	93,43%
	BDI(%)	30,00%

PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P.UNIT	P.TOTAL	%
1.0	Serviços Preliminares					
1.1	Locação da obra	m²	8,88	R\$ 5,30	R\$ 47,06	
Sub-total					R\$ 47,06	0,42%



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
União Força e Trabalho



							Rubrica
2.0	Fundações						
2.1	ESCAVACAO MANUAL CEU ABERTO EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA,EM PROFUNDIDADE ATE 50M	m ³	0,79	R\$ 28,50	R\$ 22,52		
2.2	EMBASAMENTO C/ PEDRA ARGAMASSA UTILIZANDO ARG.CIM / AREIA 1:4	m ³	0,79	R\$ 363,91	R\$ 287,49		
Sub-total					R\$ 310,00	2,76%	
3.0	Baldrame						
3.1	ALVENARIA EMBASAMENTO TUOLO CERAMICO FURADO 10X20X20X CM	m ³	0,13	R\$ 365,60	R\$ 47,53		
Sub-total					R\$ 47,53	0,42%	
4.0	Vedação						
4.1	ALVENARIA DE VENDAÇÃO DE BLOCOS CERAMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM)DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M ² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL AF 06/2014	m ²	16,65	R\$ 49,20	R\$ 819,18		
4.2	COBOGO CERÂMICO (ELEMENTO VAZADO),9X20X20XCM,ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 DE CIMENTO E AREIA	m ²	0,24	R\$ 102,97	R\$ 24,71		
Sub-total					R\$ 843,89	7,52%	
5.0	Revestimento						
5.1	CHAPISCO APLICADO EM VENARIAS EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS,COM COLHER DE PEDREIRO.ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL	m ²	33,30	R\$ 2,86	R\$ 95,24		
5.2	REBOCO ARGAMASSA TRACO 1:2 (CAL E AREIA FINA PENEIRADA),ESPESSURA 0,5 CM,PREPARO MANUAL	m ²	23,58	R\$ 13,49	R\$ 318,09		
5.3	EMBOÇO,PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA,EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2;8,PREPARO MANUAL ,APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREAS MAIOR QUE 10M2,ESPESSURA DE 20MM,COM EXECUÇÃO DE TALISCA S.AF 06/2014	m ²	9,72	R\$ 21,57	R\$ 209,66		
5.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SE MI-GRÊS DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREAS MAIOR QUE 5 M ² A MEIA ALTURA DAS PAREDES.AF 06/2014	m ²	9,72	R\$ 53,48	R\$ 519,83		
Sub-total					R\$ 1.142,82	10,18%	
6.0	Pavimentação						
6.1	ATERRO APILOADO(MANUAL)EM CAMADAS DE 20 CM COM MATERIAL DE EMPRÉSTIMO	m ³	0,31	R\$ 91,41	R\$ 28,34		
6.2	CONTRAPISO /LATRO DE CONCRETO NÃO-ESTRUTURAL,E=SCM,PREPARO COM BETONEIRA	m ²	2,09	R\$ 28,28	R\$ 59,11		
6.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO(CAÇADA)EM CONCRETO 12 MPA,TRAÇO 1:3:5 (CIMENTO/AREIA/BRITA),PREPARO MECÂNICO,ESPESSURA 7CM,COM JUNTA DE DILATAÇÃO MADEIRA,INCLUSO LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m ²	5,80	R\$ 34,21	R\$ 198,42		
6.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2	m ²	2,09	R\$ 49,14	R\$ 102,70		
Sub-total					R\$ 388,56	3,46%	
7.0	cobertura						
7.1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARATELGA ONDULADA DE FRIBOCIMENTO.	m ²	6,59	R\$ 11,12	R\$ 73,28		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
União Força e Trabalho



7.2	COBERTURA COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, ESPESSURA 4 MM, INCLUSOS ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, EXCLUINDO MADEIRAMENTO	m ²	6,59	R\$ 32,54	R\$ 214,44	Rubrica
7.3	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 25CM	m	2,80	R\$ 17,83	R\$ 49,92	
7.4	Concreto armado para Laje e tampa	m ²	0,07	R\$ 443,63	R\$ 31,05	
Sub-total					R\$ 368,70	3,28%
8.0	esquadrias					
8.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIA, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INTENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXERCUÇÃO AF 08/2015	und	1,00	R\$ 430,72	R\$ 430,72	
Sub-total					R\$ 430,72	3,84%
9.0	pintura					
9.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	m ²	22,08	R\$ 8,31	R\$ 183,48	
9.2	PINTURAS ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMÃOS (PORTA)	m ²	2,52	R\$ 11,30	R\$ 28,48	
sub-total					R\$ 211,96	1,89%
10.0	interligação á rede existente-entrada de agua na caixa					
10.1	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	3,10	R\$ 4,29	R\$ 13,30	
10.2	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	2,00	R\$ 4,13	R\$ 8,26	
10.3	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL COM FLANGES ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 20MMX1/2"	und	1,00	R\$ 10,17	R\$ 10,17	
10.4	REGISTRO DE ESFERA, PVC, C/ VOLANTE, VS, SOLD., DN20MM, C/ CORPO DIVIDIDO	und	1,00	R\$ 8,94	R\$ 8,94	
Sub-total					R\$ 40,67	0,36%
11.0	Instalação Hidrauliscas-descida e distribuição/Limpeza/extravasor					
11.1	TUBO, PVC, SODÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	3,30	R\$ 2,62	R\$ 8,65	
11.2	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	5,90	R\$ 4,32	R\$ 25,49	
11.3	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	3,00	R\$ 6,22	R\$ 18,66	
11.4	TE, PVC, SODÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014 P	und	2,00	R\$ 7,45	R\$ 14,90	
11.5	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADO DE ÁGUA -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	3,00	R\$ 2,52	R\$ 7,56	
11.6	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SODÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	2,00	R\$ 2,02	R\$ 4,04	
11.7	JOELHO PVC SOLD 90G C/BUCHA DE LATAO 20MM X1/2"	und	4,00	R\$ 2,02	R\$ 8,08	
11.8	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	1,00	R\$ 3,75	R\$ 3,75	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
União Força e Trabalho



11.9	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL COM FLANGES ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 25MMX3/4"	und	3,00	R\$ 12,56	R\$ 37,68	Rubrica
11.10	REGISTRO DE ESFERA,PVC,COM VOLANTE,VS,SOLDÁVEL,DN 25 MM,COM CORPO DIVIDIDO	und	2,00	R\$ 11,51	R\$ 23,02	
11.11	REGISTRO DE PRESSAO BRUTO, LATAO, ROSCAVEL, 1/2", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE AGUA	und	1,00	R\$ 23,20	R\$ 23,20	
11.12	TORNEIRA DE BOIA CONVECCIONAL PLASTICA1/2" COM BALAO PLASTICO	und	1,00	R\$ 23,05	R\$ 23,05	
11.13	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL,PVC,SODÁVEL,DN 20MM X 1/2", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	1,00	R\$ 12,84	R\$ 12,84	
11.14	ADESIVO PLASTICO PARA,PVC,BISNAGA COM 75 GR	und	1,00	R\$ 4,88	R\$ 4,88	
11.15	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 25 M(L X C)	und	1,00	R\$ 5,95	R\$ 5,95	
11.16	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA,NUMERO 120(COR VERMELHA)	und	1,00	R\$ 0,44	R\$ 0,44	
Sub-total					R\$ 222,18	1,98%
12.0	Louças e acessórios					
12.1	TANQUE DUPLO EM MARMORE SINTETICO COM CUBA LISA E ESPREGADOR,*110 X 60* CM	und	1,00	R\$ 144,62	R\$ 144,62	
12.2	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA,*44 X 35,5* CM,PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC,VÁVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2013	und	1,00	R\$ 195,06	R\$ 195,06	
12.3	VASO SANITARIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRÃO POPULAR,COM CONJUNTO PARA FIXAÇÃO PARA VASO SANITARIO COM PARAFUSO,ARRUELA E BUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	1,00	R\$ 181,45	R\$ 181,45	
12.4	CAIXA DE DESCARGA DE PLÁSTICO EXTERNA,DE *9* L,PUXADOR FIO DE NYLON,NÃO INCLUSO CANO,BOLSA,ENGATE	und	1,00	R\$ 25,89	R\$ 25,89	
12.5	TUBO DE DESCIDA EXTERNO DE PVC PARA CAIXA DE DESCARDA EXTERNA ALTA -40 MM X 1,60 M	und	1,00	R\$ 7,82	R\$ 7,82	
12.6	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO(PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 40 CM	und	1,00	R\$ 3,97	R\$ 3,97	
12.7	BOLSA DE LIGAÇÃO EM PVC FLEXIVEL P/ VASO SANITARIO 1 1/2" (40MM)	und	1,00	R\$ 2,21	R\$ 2,21	
12.8	SABONETEIRA DE SOBREPOR(FIXADA NA PAREDE),TIPO CONCHA,EM AÇO INOXIDAVEL -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	1,00	R\$ 32,06	R\$ 32,06	
12.9	PAPELEIRA DE PAREDE EM MATERIAL CROMADO SEM TAMPA	und	1,00	R\$ 0,04	R\$ 0,04	
12.10	BRACO OU HASTE COM CANOPLA PLASTICA,1/2",PARA CHUVEIRO SIMPLÉS	und	1,00	R\$ 4,91	R\$ 4,91	
12.11	CHUEIRO PLASTICO BRANCO SIMPLÉS 5" PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2",ÁGUA FRIA	und	1,00	R\$ 4,18	R\$ 4,18	
12.12	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE,PADRÃO MÉDIO-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2013	und	2,00	R\$ 30,59	R\$ 61,18	
12.13	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 500 LITROS,COM TAMPA	und	1,00	R\$ 188,21	R\$ 188,21	
Sub-total					R\$ 849,39	7,56%
13.0	Instalações sanitarias					
13.1	TUBO PVC,SERIE NORMAL,ESGOTO PREDIAL,DN 100 MM,FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	m	5,50	R\$ 32,43	R\$ 178,37	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
União Força e Trabalho



13.2	TUBO PVC,SERIE NORMAL,ESGOTO PREDIAL,DN 50 MM,FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITARIO OU VENTILAÇÃO .	m	5,90	R\$ 7,10	R\$ 41,89	Rubrica
13.3	TUBO PVC,SERIE NORMAL,ESGOTO PREDIAL,DN 40 MM,FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	m	2,40	R\$ 11,43	R\$ 27,43	
13.4	JOELHO 90 GRAUS,PVC,SERIE NORMAL,ESGOTO PREDIAL,DN 100 MM,JUNTA ELÁSTICA,FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	und	3,00	R\$ 12,25	R\$ 36,75	
13.5	JOELHO 90 GRAUS,PVC,SERIE NORMAL,ESGOTO PREDIAL,DN 50 MM,JUNTA ELÁSTICA,FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO.	und	5,00	R\$ 5,71	R\$ 28,55	
13.6	JOELHO 90 GRAUS,PVC,SERIE NORMAL,ESGOTO PREDIAL,DN 40 MM,JUNTA SOLDÁVEL,FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	und	2,00	R\$ 4,43	R\$ 8,86	
13.7	JOELHO 45 GRAUS,PVC,SERIE NORMAL,ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM,JUNTA SOLDÁVEL,FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO.	und	1,00	R\$ 4,43	R\$ 4,43	
13.8	TE,PVC,SERIE NORMAL,ESGOTO PREDIAL,DN 100 X 100 MM,JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	und	2,00	R\$ 26,39	R\$ 52,78	
13.9	TE,PVC,SERIE NORMAL,ESGOTO PREDIAL,DN 50 X 50 MM,JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	und	1,00	R\$ 12,72	R\$ 12,72	
13.10	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM,REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA(CIMENTO E AREIA,TRAÇO 1:4)E=2,0CM,COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C-ESCAVAÇÃO E CONFEÇÃO	und	1,00	R\$ 116,18	R\$ 116,18	
13.11	CAIXA DE GORDURA SIMPLES CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN40MM C/ TAMPA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	1,00	R\$ 92,63	R\$ 92,63	
13.12	CAIXA SINFONADA, PVC DN100 X 100 X 50MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE AGUA PLUVIAL AF 12/2014_P	und	1,00	R\$ 16,92	R\$ 16,92	
Sub-total					R\$ 617,51	5,50%
14.0	Fossa Septica					
14.1	FOSSA SEPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO MACICO DIMENSOES EXTERNAS 1,90X1,10X1,40M,1.500 LITROS,REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA,COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA 8CM	und	1,00	R\$ 1.133,04	R\$ 1.133,04	
Sub-total					R\$ 1.133,04	10,09%
15.0	Filtro Anaerobico					
15.1	ESGRAVACAO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA DE 1,5 ATE 3M EXCLUINDO ESGOTAMENTO / ESCORAMENTO	m³	3,27	R\$ 53,64	R\$ 175,40	
15.2	LASTRO DE BRITA	m³	0,95	R\$ 130,06	R\$ 123,56	
15.3	ALVENARIA DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM(ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM AREA LIQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² C/ VAOS E ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL AF 06/2014	m²	8,71	R\$ 49,20	R\$ 428,53	
15.4	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS,COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL AF 06/2014	m²	8,05	R\$ 2,86	R\$ 23,02	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
União Força e Trabalho



15.5	REBOCO ARGAMASSATRACO 1:2(CAL E AREIA FINA PENEIRADA), ESPESSURA 0,5 CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m ²	8,05	R\$ 13,49	R\$ 108,59	Rubrica
15.6	CONCRETO ARMADO P LAJE E TAMPA	m ³	0,09	R\$ 443,63	R\$ 39,93	
15.7	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECANICO-FUNDO	m ²	0,11	R\$ 380,15	R\$ 41,82	
SUB-TOTAL					R\$ 940,85	8,38%
16.0	Sumidouro					
16.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALE EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA DE 1,5 ATE 3M EXCLUINDO ESGOTO/ESCORAMENTO	m ³	4,20	R\$ 53,64	R\$ 225,29	
16.2	LASTRO DE BRITA	m ³	0,91	R\$ 130,06	R\$ 118,35	
16.3	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M ² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL AF 06/2014	m ²	9,88	R\$ 49,20	R\$ 486,10	
16.4	CONCRETO ARMADO P LAJE E TAMPA	m ³	0,11	R\$ 443,63	R\$ 48,80	
Sub-total					R\$ 878,54	7,82%
17.0						
17.1	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INTERROPTOR SIMPLES E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF 01/2016	und	1,00	R\$ 132,45	R\$ 132,45	
17.2	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTO 15 W 2U, BASE E27-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	1,00	R\$ 10,21	R\$ 10,21	
17.3	SOQUETE DE PVC / TERMOPLÁSTICO BASE E27, COM RABICHO, PARA LÂMPADAS	und	1,00	R\$ 2,44	R\$ 2,44	
Sub-total					R\$ 145,10	1,29%
18.0	Limpeza Final					
18.1	Limpeza Geral e entrega da obra	m ²	8,95	R\$ 2,09	R\$ 18,71	
Sub-total					R\$ 18,71	0,17%
Total do Módulo					R\$ 8.637,23	
BDI 30,00%					R\$ 2.591,17	
Total do Módulo com BDI					R\$ 11.228,40	
Total do Projeto (MSD)		und	64,00	R\$ 11.228,40	R\$ 718.617,87	
18.0	Diversos					
18.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (02 unidades, 3,50mx 2,20m)	m ²	15,40	R\$ 449,62	R\$ 6.924,15	
Valor Total do Projeto (unidades de módulos + placa de obra)					R\$ 725.542,02	
Módulo Santário (Privada Com Vaso Sanitário, Banheiro, Fosse Séptica, Sumidouro, Lavatório De Louça, Tanque De Lavar Roupa E Reservatório Elevado)						
CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO GERAL						
Valor total de serviço executado = R\$ 725.542,02 (SETECENTOS E VINTE E CINCO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E DOIS CENTAVOS)						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 São partes integrantes deste Contrato,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
União Força e Trabalho



2.2 independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: processo licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 2002-1/2017-PMPM, Edital e seus Anexos, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O preço total para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 725.542,02.

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas com a execução do objeto do contrato oriundo desta licitação terão seu valor total estimado no, valor de R\$ 741.100,00 (Setecentos e quarenta e um mil e cem reais) conforme determina o projeto básico.

4.2 As despesas ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 17.512.0604.1.033 – Obras de Saneamento básico

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

CLÁUSULA QUINTA – DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços deverão ser iniciados a partir da data da expedição da Ordem de Serviço pela Administração Municipal em no máximo até 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A CONTRATADA obriga-se a executar e entregar a CONTRATANTE os serviços objeto deste Contrato, inteiramente concluídos e em plenas condições de aceitação de acordo com o cronograma físico financeiro da obra, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de até 180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura do contrato e terá seu extrato publicado na imprensa oficial, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer todas as informações solicitadas pela CONTRATADA, visando o bom desenvolvimento dos serviços;
- b) Supervisionar através de visitas periódicas ao local dos serviços realizados, por servidor designado pela Administração Municipal, lançando em boletins as eventuais correções ou alterações a serem feitas pela empresa contratada;
- c) Remunerar a CONTRATADA de acordo com o que estabelece o Edital de Licitação;
- d) Comunicar por escrito e em tempo hábil à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre os assuntos relacionados com este Contrato.

8.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA deverá prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração Municipal, obrigando-se especialmente a cumprir as obrigações estabelecidas neste Contrato;
- b) A CONTRATADA deverá possuir todas as condições técnico-operacionais, principalmente máquinas de qualidade e mão-de-obra qualificada para realizar os serviços requeridos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
União Força e Trabalho



- c) Todos os relatórios deverão ser apresentados em boa qualidade, ou seja, legíveis, limpos, sem riscos e sem manchas devendo, caso não atinjam estas características mínimas de qualidade, ser refeitos, sem ônus para CONTRATANTE;
- d) Cumprir rigorosamente todas as exigências contidas no Edital e seus Anexos, sobretudo todas as exigências e regras estabelecidas no Projeto Básico (Anexo I);
- e) Fornecer todo o ferramental necessário a mais perfeita execução dos serviços contratados, bem como as rotinas para a execução dos serviços e entrega do material solicitado em conformidade com as solicitações que o caso requer.
- f) Fornecer, na data da assinatura do Contrato, números de telefones ou outras formas de contato (e-mail) para realização dos chamados;
- g) Elaborar Relatório mensal dos serviços realizados a ser assinado também pelo fiscal do Contrato;
- h) A CONTRATADA deverá indicar, na data da assinatura do contrato, o(s) nome(s) do(s) funcionário(s) responsável (eis) pela entrega dos documentos na Administração Municipal, devendo o(s) mesmo (s) sempre portar (em) documento de identificação;
- i) Executar todos os serviços com esmero e correção, refazendo tudo que for impugnado pela Administração Municipal;
- j) Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta o ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, de licenças concernentes ao contrato, de seguros contra acidentes de trabalho, bem como de indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal e/ou material que possam advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou ser causados por seus profissionais à CONTRATANTE, aos usuários dos locais a terceiros;
- k) Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços;
- l) Comunicar por escrito, imediatamente à Fiscalização do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- m) Fornecer todo o material necessário à eficiente execução da prestação em foco.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato será feita pelo servidor Bruno Viana Pamplona, Engenheiro, a quem incumbirá acompanhar toda a execução dos serviços, determinado à CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

9.2. A fiscalização deverá:

- a) Atestar a (s) nota(s) fiscal (is) e dar visto nos demais documentos apresentados pela CONTRATADA, principalmente no Relatório Mensal dos Serviços Realizados por ela apresentado, em todos apondo o “de acordo”, quando julgá-los corretos;
- b) Emitir, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, Relatório Mensal de Acompanhamento, informado a qualidade do desempenho da CONTRATADA (satisfatório/insatisfatório), ao qual deverá ser anexado o Relatório Mensal dos Serviços Realizados.



c) Propor aplicação de penalidades, de acordo com disposto no Contrato, sob pena de responsabilidade, quando for constatada qualquer irregularidade (descumprimento de obrigação contratual).

CÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1.A Administração Municipal de PORTO DE MOZ efetuará o pagamento à contratada mediante apresentação dos boletins de medições mensais que deverão ser atestados e aprovados pela fiscalização;

10.2. O pagamento será através de transferência bancária e só poderá ser liberado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura e Recibo relativo aos serviços efetivamente executados, que deverão vir acompanhados dos relatórios de fiscalização contendo as informações sobre a qualidade do desempenho da contratada (satisfatório/insatisfatório), aos quais deverão ser anexado o Relatório Mensal dos Serviços Realizados na Obra, em cumprimento as exigências da PMPM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

11.1. Somente poderá ser admitida alteração do prazo, com anuência expressa da CONTRATANTE, quando: a) Ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pela CONTRATANTE;

b) Houver serviços extraordinários que alterem as quantidades; c) Houver serviços complementares, obedecidos aos dispositivos regulamentares;

d) Ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio do (s) serviço (s), que estejam sob responsabilidade expressa da CONTRATANTE;

e) Ocorrer ato ou atos da CONTRATANTE que interfiram na execução contratual;

f) Ocorrer ato ou atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados;

11.2. Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, a CONTRATANTE reserva-se no direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto a CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, podendo ficar impedida de firmar Contrato com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

12.1 A CONTRATADA é única e exclusivamente responsável perante a CONTRATANTE, pela execução dos serviços constantes do objeto deste contrato e pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

13.1. Por determinação da CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado.

13.2. A supressão de serviços resultante de acordo celebrado expressamente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no item anterior.



13.3. Se no Contrato não houver sido contemplado preço unitário para os serviços a serem acrescidos, esse será fixado mediante acordo entre as partes, respeitado os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pela CONTRATANTE, admitida à defesa prévia, a serem apuradas na forma, a saber:

- a) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão dos serviços) ou quando houver atraso no cronograma;
- b) Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução do(s) serviço(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer a rescisão do Contrato;
- e) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos com qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, ou expedição de declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA.

14.2. A multa será cobrada pela CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução.

14.3. As penalidades previstas no caput poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa prévia, nos seguintes casos:

- a) Inadimplemento de qualquer cláusula, condição ou disposição deste CONTRATO;
- b) Falência, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial, requerida e homologada;
- c) Suspensão, pela autoridade competente, dos serviços contratados, em decorrência de violação de dispositivos legais vigentes;
- d) Quando as multas aplicadas atingirem 5% (cinco por cento) do valor total estimado do CONTRATO, atualizado para a data de aplicação da última multa;
- e) Incapacidade técnica, negligência, imprudência, imperícia ou má fé da CONTRATADA, devidamente comprovada;
- f) Ocorrendo rescisão por motivo imputável à CONTRATADA, a Administração Municipal executará as garantias previstas neste instrumento e ficará automaticamente imitada na posse da documentação ainda não entregue, reservando-se o direito de concluir os serviços, por acaso restantes, pelos meios que julgar mais conveniente. Nessa hipótese, a CONTRATADA será



reembolsada pelos serviços já realizados e aceitos pela Administração, bem como, quando for o caso, pelos materiais fornecidos até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante termos aditivos ou apostilamento, conforme o caso, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A CONTRATADA, ao assinar o presente Contrato, declara ter tomado pleno conhecimento do Termo de Referência e demais documentos necessários à execução do serviço e realizado investigações a seu exclusivo critério para o conhecimento das condições de execução dos trabalhos e que poderão inferir nos seus prazos e custos, não sendo a Administração Municipal responsável por qualquer falha decorrente dessas investigações.


17.2. Em todos os casos em que a execução dos serviços, por motivos imputáveis à CONTRATADA, ocasionar prejuízos aos serviços já executados, a CONTRATADA arcará com os custos de restauração para recolocá-los em suas condições originais.


17.3. A CONTRATADA responderá de maneira absoluta e inescusável pelos serviços, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pela sua execução e qualidade técnica dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto de Moz com exclusão de qualquer outro, para a solução das demandas oriundas deste instrumento. E por estarem justos e acordados, assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

PORTO DE MOZ/PA, 04 de AGOSTO de 2017.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
CNPJ Nº 05.183.827/0001-00
CONTRATANTE


CONSTRUTORA HERLLES SNIGHT EIRELI-ME
CNPJ Nº: 26.866.478/0001-92
CONTRATADA

